



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FUMCULT/PMM PRÊMIO ARTÍSTICO CULTURAL EM TEMPO DE PANDEMIA

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM, representada por Alain Cristophe Façanha Medeiros, Diretor-Presidente, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1340/2021 – PMM, em conformidade com a Lei Complementar nº 082/2011 – PMM, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas.

I – DA FINALIDADE

Art. 1 – Constitui finalidade deste Edital, fomentar a cadeia produtiva da cultura e da arte em tempos de pandemia, aquecendo sua economia no período da crise, promovendo ações direcionadas a trabalhadores da cultura, das artes, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, associações e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. O presente Edital leva em consideração:

a) Lei Municipal nº 2.214, de 07 de junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

b) Decreto Municipal nº 314, de 06 de fevereiro de 2018, que regulamenta o sistema municipal de cultura de Macapá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências.

c) Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei: Aldir Blanc, que dispõe sobre editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicados para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural durante o período de pandemia da COVID-19, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

d) Decreto Estadual nº 0907, de 16 de março de 2021, que prorroga medidas sanitárias e isolamento social para o combate da COVID-19 em tempos de pandemia, restringindo atividades econômicas e sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

e) Decreto Municipal nº 2.373, de 17 de março de 2021, que declara estado de calamidade pública no município de Macapá em razão do agravamento da crise de saúde pública.

II – DO OBJETO

Art. 2 – O objeto deste edital é a seleção de 66 (sessenta e seis) premiações para artistas acima de 3 (três) anos de carreira comprovada correspondente a 70% (setenta por cento) do recurso financeiro deste edital, e seleção de 56 (cinquenta e seis) premiações para artistas iniciantes, de 1 (um) a 3 (três) anos de atividade continuada comprovada correspondente a 30% (trinta por cento) do recurso financeiro deste edital, voltados para o desenvolvimento cultural de diversos segmentos artísticos e culturais, atuantes no Município de Macapá, selecionará premiações nas seguintes categorias:

Categoria	Nº de contemplados	Valor
A	66	R\$ 8.000,00
B	56	R\$ 4.000,00

Parágrafo único: As premiações deverão ser voltadas para os segmentos de Teatro, Dança, Cultura popular, Arte visual, Áudio visual, Artesanato, Capoeira, Literatura, Música e demais segmentos que os englobam.

III – DA JUSTIFICATIVA

Art. 3 – Este edital tem por justificativa o apoio aos artistas englobados nas diversas áreas da cultura, que tiveram suas atividades interrompidas ou prejudicadas por força das medidas do isolamento social, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, agregando valores à sua imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento com a Prefeitura Municipal de Macapá, classe produtora e sociedade.

IV – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 4 – Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Fonte de Recurso 0.1.01 do Fundo Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

estabelecido pela Lei Municipal n° 2.214/2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Macapá / Fundação Municipal de Cultura. Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000 – Viver Cultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) no valor de R\$752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).

V – DAS PREMIAÇÕES

Art. 5 – Este chamamento visa premiar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos, companhias, bandas, coletivos, artistas, técnicos, mestras, mestres, instituições artísticas culturais e demais agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, atuantes no Município de Macapá, para fomentar e desenvolver os segmentos artísticos e culturais da cidade de Macapá.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6 – Podem participar deste certame, Pessoas Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e Micro Empreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único: As Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e MEI deverão ter seus CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de natureza cultural.

Art. 7 – Cada participante poderá concorrer a 01 (um) prêmio nesse certame, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

Parágrafo único: No caso de inscrições feitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras deverão ser especificadas, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, companhia, banda ou coletivo que está sendo representado, seu endereço e contato de email e telefone.

Art. 8 – Pessoas Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI interessados em participar deste credenciamento, devem obrigatoriamente estar cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

(disponível em <http://fumcult.macapa.ap.gov.br/cadastro/>), e com seus perfis atualizados.

Art. 9 – Não poderão apresentar propostas neste credenciamento:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoas que tenham algum vínculo empregatício com a administração direta ou indireta do Município de Macapá;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de Macapá;
- d) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/Macapá, titulares e suplentes, servidores da Fundação Municipal de Cultural - FUMCULT, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau. Ficando também vedada a inscrição vinculada aos mesmos;

VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As inscrições neste credenciamento são gratuitas e estarão abertas a partir de 08:00 horas do dia 21 de junho de 2021 até às 18:00 horas do dia 10 de julho de 2021 e serão efetuadas exclusivamente no endereço: <https://forms.gle/ZMum2YLEEAvNaWJ77> ou encurtador.com.br/BTWY5 obedecendo ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA
Publicação do Credenciamento	10/06/2021
Prazo de Impugnação do Edital	11/06/2021 a 16/06/2021
Prazo para resposta de Impugnação do Edital	17/06/2021 a 23/06/2021
Período de Inscrição conforme art. 11º do Credenciamento	21/06/2021 a 10/07/2021
Análise Técnica dos Proponentes	12/07/2021 a 16/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar de Artistas Habilitados e Inabilitados	20/07/2021
Prazo para Recursos	21/07/2021 a 22/07/2021
Análise dos Recursos	23/07/2021 a 26/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

Divulgação do Resultado Final	28/07/2021
Publicação da Portaria e Convocação para assinatura do Termo de Parceria:/ Termo de Compromisso	30/07/2021
Repasso do Recurso	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Parceria/Compromisso

Art. 11 – Para efetivar a inscrição nesse credenciamento, os interessados devem acessar o endereço: <https://forms.gle/ZMum2YLEEAvNaWJ77> ou encurtador.com.br/BTWY5 preencher e anexar:

1. **Formulário de inscrição** em arquivo único, em formato PDF (**anexo I**);
2. **Portifólio da entidade** em arquivo único em formato PDF;
3. **Portifólio do artista/grupo/banda** em arquivo único, em formato PDF;
4. **Documentação da Pessoa Jurídica** listada abaixo em arquivo único, em formato PDF (serão aceitos documentos físicos (entrega presencial) e digital através de link inseridos no formulário):
 - a) Cópia autenticada do Contrato Social;
 - b) Cópia do Ato Constitutivo registrado em cartório;
 - c) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - d) Relação de membros da diretoria;
 - e) Dados Bancários de titularidade da pessoa jurídica;
 - f) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/Sócios;
 - g) Comprovante **atualizado** de endereço da entidade;
 - h) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela(o) proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - k) Certidão Negativa da Receita Federal;
 - l) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5. **Documentação do MEI**, listado abaixo em arquivo único, em formato PDF (serão aceitos documentos físicos (entrega presencial) e digital através de link inseridos no formulário):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

- a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela(o) proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- c) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;
- e) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- f) Relação de membros da diretoria;
- g) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- h) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/Sócios/Empresário Individual;
- i) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- j) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- m) Certidão Negativa da Receita Federal;
- n) Certidão de Regularidade do FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística);
- q) Comprovação de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representadas.

Art. 12 – A lista dos selecionados e não selecionados neste credenciamento, assim como o resultado dos recursos, o resultado final e as portarias de convocação, estarão disponíveis no **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC** (<http://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), no mural e protocolo da FUMCULT/PMM, cabendo aos inscritos o acompanhamento de todas as etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

Art. 13 – As certidões a que se refere o artigo 11 deverão estar válidas no ato da entrega dos documentos, na assinatura do termo de parceria/compromisso e nas fases subsequentes. Na ocasião, não serão validados protocolos referentes às documentações solicitadas.

Parágrafo Único: O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do inscrito, e implica na aceitação de todas as normas contidas neste edital, para tanto, recomendamos atentar aos itens:

- a) A ausência de qualquer informação solicitada neste credenciamento, bem como, documentos ilegíveis, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;
- b) Não serão aceitas inscrições depois de encerrado o período descrito no artigo 9 deste credenciamento;
- c) Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de formas diversas da descrita no artigo 11.
- d) Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma, nem mesmo na fase de recursos.

Art. 14 – Vagas não preenchidas em determinada categoria, poderão ser remanejadas a outra, sem prejuízo a execução do credenciamento.

VIII – DA SELEÇÃO

Art. 15 – A análise documental e credenciamento serão feitos por comissão nomeada pelo Diretor-Presidente desta FUMCULT.

Art. 16 – A seleção dos participantes inscritos nesse credenciamento será executada em fase única, podendo ocorrer presencialmente ou de forma remota, com trabalhos presididos por técnico da FUMCULT/PMM nomeado por seu Diretor-Presidente e todas as deliberações serão lavrados em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Parágrafo 1. Na análise dos materiais apresentados pelos participantes inscritos, serão levados em consideração os critérios e pontuações descritos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
a) Trajetória profissional comprovada do Proponente;	Tempo de atuação do proponente e demais componentes da ficha técnica no cenário artístico/cultural.	10
b) Qualidade artística e relevância no âmbito municipal;	Desenvolvimento/execução de programas, projetos e ações artísticas e culturais.	10
c) Área de atuação social e sociocultural;	Desenvolvimento de projetos e ações em espaços públicos, locais de vulnerabilidade social respeitando a peculiaridade de cada segmento cultural.	10

Parágrafo 2. As Pessoas Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADOS as com nota inferior a 50% do somatório de pontos atingidos.

Parágrafo 3. Em caso de empate na melhor pontuação final, serão aplicados pela comissão estipulada no Art. 15, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Trajetória profissional comprovada (0 a 10 pontos);
- b) Qualidade artística e sua relevância (0 a 10 pontos);
- c) Área de atuação social e sociocultural (0 a 10 pontos).

Art. 17 – As Pessoas Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI participantes não credenciadas não poderão impetrar recurso, através de formulário **online** disponibilizado pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), nos prazos contidos no quadro do artigo 10 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

IX – DO PAGAMENTO AOS CREDENCIADOS

Art. 18 – O repasse financeiro aos credenciados convocados para assinatura dos termos, quais sejam termo de parceria e termo de compromisso, ocorrerá por transferência bancária, em parcela única, de acordo com as regras estabelecidas neste credenciamento, em conta bancária de titularidade do beneficiário ou da entidade que o representa legalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1. Os pagamentos não estão isentos de tributação.

Parágrafo 2. As certidões a que se refere o artigo 11 deverão estar válidas, do contrário devem ser remetidas novamente no ato do pagamento, abaixo constam os documentos a serem apresentados:

- a) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- b) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/Sócios/Empresário Individual;
- c) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- d) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa da Receita Federal;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- j) Apresentação das Nctas Fiscais de acordo com os valores estabelecidos em nome do beneficiário, quais sejam os artistas legalmente representados pelas entidades apresentados no resultado final deste edital.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 19 – Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

Art. 20 – O prazo para impugnação deste credenciamento é de 4 (quatro) dias úteis.

Art. 21 – A FUMCULT/PMM terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município – DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

Art. 22 – O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 23 – As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas presencialmente junto ao protocolo da FUMCULT/PMM, situada na Rua Eliezer Levy, 1610, Centro – Macapá/AP, CEP: 68.900-083, no horário de atendimento: de 08h30min as 14h00min.

Art. 24 – A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

Art. 25 – O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Macapá/PMM e no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais/SMIIC, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 26 – Recursos à fase de seleção deverão ser formalizados via preenchimento de formulário específico disponibilizado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (disponível em <https://fumcult.ap.gov.br/>), os quais serão analisados e respondidos pela Comissão de Seleção, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma contido no artigo 10.

Art. 27 – Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da FUMCULT/PMM.

Art. 28 – É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos, imagens, links ou informações que deveriam constar originalmente no momento da inscrição.

Art. 29 – Os recursos enviados por Correios ou outros meios diferentes do descrito no artigo 24, serão desconsiderados.

XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 – A prestação de contas apresentada pelas Pessoas Jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, e MEI, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que, o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

- II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – Comprovante do reconhecimento do saldo da conta bancária indicada do beneficiário;
- IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – Comprovação da aplicação das marcas da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM e Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT/PMM e Fundo Municipal de Cultura;
- VI – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VII – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VIII – A prestação de contas deverá ser apresentada de forma parcial em 45 dias após o recebimento da premiação;
- IX – A prestação de contas deverá ser apresentada de forma final em 90 dias após o recebimento da premiação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – A Fundação Municipal de Cultura de Macapá se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos de programas e ações desenvolvidas pelos credenciados, e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação deste certame e de suas ações e atividades institucionais com as logomarcas da FUMCULT – PMM – CMPC.

Art. 32 – A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste credenciamento, responsabilizando seus participantes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Art. 33 – Os casos omissos durante a fase de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá/FUMCULT/PMM, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 34 – Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este credenciamento poderão ser obtidos no Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura – DAIC, através do e-mail institucional: daicfumcult.macapa@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

Parágrafo Único: Para maiores conclusões e via de esclarecimentos perante quaisquer informações prevalecerá os dados obtidos em base do credenciamento.

Art. 35 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Art. 36 – Integram esse credenciamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I (formulário de inscrição e declaração de aceito do artista);
- b) Anexo II (formulário específico para interpor recurso/impugnação);
- c) Anexo III (modelo de prestação de contas).

Macapá/AP, 10 de junho de 2021.

Alain Cristophe Façanha Medeiros
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Decreto nº 1340/2021 – PMM